SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AEMERJ
Associação Estadual dos Municípios - RJ

Rio de Janeiro , 21 de Fevereiro de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro • ANO IX | Nº 2086

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 001/2018-FMS OBJETO : "AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, HORTIFRUTOS"

Tipo: Menor Preço
Dia: 15 /03 / 2018 às 13 horas
Local: Sede da Prefeitura Municipal de Aperibé
Os interessados poderão obter informações na sede da Prefeitura Municipal de Aperibé, situada na Rua Vereador Airton Leal Cardoso– Bairro Verdes Campos – Aperibé – RJ ou pelo telefone 0xx22-997296046. O Edital completo poderá ser retirado mediante permuta de 02 (duas) resmas de papel A4 e 10 (dez) CD e apresentação de carimbo da empresa com CNPJ nos dias úteis de 12:00 às 16:00 horas..

Aperibé, 20 de fevereiro de 2018.

PAULINO BAIRRAL
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:6E4B7CC8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 002/2018-FMAS OBJETO : "AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS(CESTAS BASICAS)"

Tipo: Menor Preço Global
Dia: 14 /03 /18 às 13 horas
Local: Sede da Prefeitura Municipal de Aperibé
Os interessados poderão obter informações na sede da Prefeitura Municipal de Aperibé, situada na Rua Vereador Airton Leal Cardoso nº01 – Bairro Verdes Campos – Aperibé – RJ ou pelo telefone 22-997296046. O Edital completo poderá ser retirado mediante permuta de 02 (duas) resmas de papel A4 e 01 (um) CD nos e apresentação de carimbo da empresa com CNPJ dias úteis de 12:00 às 16:00 horas..

Aperibé, 20 de fevereiro de 2018.

PAULINO BAIRRAL
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:143C311C

Expediente:
Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ

Presidente: Anderson Barcia Zanon - Sapucaia

Secretária Executiva

Dilma Lira

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 703 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

Ementa: Autoriza o Município a dar desconto e parcelar tributos municipais para o exercício de 2018, de acordo com o art. 31 da Lei nº 001/2009 (CTM), alterado pela Lei nº 604/2015.

O Prefeito do Município de Aperibé, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Município autorizado a conceder os descontos e parcelamentos de tributos municipais para o exercício de 2018, na forma e prazo abaixo descrito:

I – ISS – (Pessoa Física)

a – Cota única com 15% de desconto até 02/04/2018.
b – Cota única sem desconto até 16/04/2018.

II – TFIF (Alvará)

a – Cota única com 15% de desconto até 30/04/2018.
b – Cota única sem desconto até 31/05/2018.

III – IPTU

a – Cota única com 20% de desconto até 01/06/2018.
b – Cota única sem desconto até 30/06/2018.

Parágrafo Primeiro – O imposto a que se refere o Inciso I, alínea "b" do presente artigo, não quitado até o prazo de vencimento, poderá ser parcelado em até 08 (oito) cotas, iniciando-se em 16/04/2018, sem juros, se pagas até o respectivo vencimento das cotas, acrescida em cada cota de taxa de guia e carnê.

Parágrafo Segundo – O imposto a que se refere o inciso III deste artigo, caso não seja pago nos prazos ora concedidos, poderão ser parcelados em 04 (quatro) cotas, com pagamentos em 31/07/2018, 31/08/2018, 30/09/2018 e 31/10/2018.

Parágrafo Terceiro – As cotas de parcelamentos a que se referem os Parágrafos Primeiro e Segundo deste artigo, as quais não forem pagas até as datas previstas nos mesmos, serão acrescidas de juros e mora, calculados sobre os dias em atraso, em cada cota.

Parágrafo Quarto – O não pagamento da cota única da TFIF (Alvará) até a data prevista no Inciso II, alínea "b" deste artigo, será acrescida de juros e mora, calculados sobre os dias em atraso.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Aperibé, 19 de fevereiro de 2018.

FLÁVIO DINIZ BERRIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:225ECC90

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 704 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

EMENTA: Fica o Poder Executivo autorizado a aplicar um redutor de 89%, sobre o valor venal do imóvel, para servir de base para a cobrança do IPTU para o exercício de 2018.

Faço saber que a Câmara Municipal de Aperibé aprovou e eu Prefeito do Município de Aperibé sanciono a seguinte

LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a aplicar um redutor de 89% (oitenta e nove por cento), sobre o valor venal do imóvel, para servir de base para a cobrança do IPTU para o exercício de 2018, em função da Planta de Valores Genéricos do Município aprovada pela Lei nº 614/2015.

Artigo 2º - Fica revogada a Lei nº 697/2017, de 27/12/2017.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Aperibé, 19 de fevereiro de 2018.

FLÁVIO DINIZ BERRIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:A9F47540

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 824/GP/2018

FLAVIO DINIZ BERRIEL, Prefeito Municipal de Aperibé, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO o que consta da decisão Protocolada no Processo Administrativo nº 1265/2014, de 15/09/2014.

RESOLVE:

Artigo 1º - **INCORPORAR** aos vencimentos do servidor público, **Antônio Luiz Figueiredo,** matrícula 0540, de que trata o Artigo 47, 1º e 2º, da Lei Municipal nº 152/97, nos termos do Processo Judicial supracitado.

Artigo 2º - Com efeitos financeiros retroativos a 15 de setembro de 2014.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro de 2018.

FLAVIO DINIZ BERRIEL
Prefeito Municipal

· **Republicado por erro de digitação em 12/02/2018.**

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:C6059B51

SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA
NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO Nº 006-18

Constituição do Crédito Tributário

Contribuinte: MÁRCIO ANTÔNIO REIS MEDEIROS – 030.606.867-26		
Endereço: RUA PEDRO MARTINS DA ROCHA, S/N	Fone:	
Bairro: CENTRO	Município: APERIBÉ-RJ	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 20.010.287 E 30.000.253	CNPJ: 15.6333.565/0001-83	CPF: 030.606.867-26
Lançamento: LANÇAMENTO FISCAL DAS TAXAS Nº **001/2018**	Apuração Fiscal: CTMA – CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE APERIBÉ	Ação Fiscal: LANÇAMENTO FISCAL

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO:

Notifica-se o contribuinte acima identificado, intimando-o para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do 1º dia útil seguinte à ciência desta notificação:

a) Recolher à Fazenda Municipal o valor abaixo discriminado dos débitos, referente ao Lançamento de Baixa no cadastro da inscrição mobiliário de Fiscalização de Localização, de Instalação e de Funcionamento - TFIF (ALVARÁ), de numeração 20.010.287 e na inscrição do Imposto de Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN de Pessoa Jurídica, de numeração 30.000.253, conforme parágrafos 1º e 2º e caput do artigo 357-A da Lei Complementar nº 001/2009 - Código Tributário do Município de Aperibé- CTMA e suas alterações, objeto do lançamento fiscal;

b) Reclamar do lançamento em que é parte, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 464, VI e VII, alínea "a" do CTMA.

DEMOSTRATIVO DOS VALORES APURADOS-R$:

T.S.E Baixa de qualquer natureza	43,74
T.S.E Vistoria	43,74
T.S.E Guias e carnês / por guia	7,29
Total Geral	**94,77**

Assim sendo fica o mesmo NOTIFICADO para efetuar o pagamento do débito acima informado, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da presente notificação, ficando desde já ciente de que o não pagamento implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa do Município e a sua cobrança judicial. O NOTIFICADO deverá comparecer na Secretaria de Fiscalização e Arrecadação Tributária para retirada da guia para o pagamento.

Autoridade Fiscal:
MARCO ANTONIO FERREIRA CRAVEIRO
Fiscal de Tributos
Matr. 1476

Ciente do Sujeito Passivo: Declaro que recebi uma via desta Notificação e seus anexos				
Responsável	Cargo Responsável	CPF	Data	Assinatura

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:441541F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA
NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO Nº 007-18

Constituição do Crédito Tributário

Contribuinte: GILMAR BARROS BISCAIO		
Endereço: RUA NILO PEÇANHA, S/N	Fone:	
Bairro: CENTRO	Município: ITAOCARA-RJ	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 00.020.350	CNPJ:	CPF: 814.642.157-15
Lançamento: LANÇAMENTO FISCAL DAS TAXAS Nº **002/2018**	Apuração Fiscal: CTMA – CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE APERIBÉ	Ação Fiscal: LANÇAMENTO FISCAL

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO:

Notifica-se o contribuinte acima identificado, intimando-o para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do 1º dia útil seguinte à ciência desta notificação:

a) Recolher à Fazenda Municipal o valor abaixo discriminado dos débitos, referente ao Lançamento de Baixa no cadastro da inscrição mobiliário de Fiscalização de Localização, de Instalação e de Funcionamento - TFIF (ALVARÁ), Pessoa Física, de numeração 00.020.350, conforme parágrafos 1º e 2º e caput do artigo 357-A da Lei Complementar nº 001/2009 - Código Tributário do Município de Aperibé- CTMA e suas alterações, objeto do lançamento fiscal;

b) Reclamar do lançamento em que é parte, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 464, VI e VII, alínea "a" do CTMA.

DEMOSTRATIVO DOS VALORES APURADOS-R$:

T.S.E Baixa de qualquer natureza	43,74
T.S.E Vistoria	43,74
T.S.E Guias e carnês / por guia	7,29
Total Geral	**94,77**

Assim sendo fica o mesmo NOTIFICADO para efetuar o pagamento do débito acima informado, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da presente notificação, ficando desde já ciente de que o não pagamento implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa do Município e a sua cobrança judicial. O NOTIFICADO deverá comparecer na Secretaria de Fiscalização e Arrecadação Tributária para retirada da guia para o pagamento.

Autoridade Fiscal:
MARCO ANTONIO FERREIRA CRAVEIRO
Fiscal de Tributos
Matr. 1476

Ciente do Sujeito Passivo: Declaro que recebi uma via desta Notificação e seus anexos				
Responsável	Cargo Responsável	CPF	Data	Assinatura

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:A3947BA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA
NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO Nº 008-18

Constituição do Crédito Tributário

Contribuinte: SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TECNOLOGIA SÃO FIDÉLIS S/S LTDA - ME		
Endereço: AV. EMIGDIO MAIA SANTOS, 1035	Fone:	
Bairro: VILA COROADOS	Município: SÃO FIDÉLIS-RJ	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 90.000.194	CNPJ: 10.158.686/0001-05	CPF: 814.642.157-15
Lançamento: LANÇAMENTO FISCAL DAS TAXAS Nº **003/2018**	Apuração Fiscal: CTMA – CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE APERIBÉ	Ação Fiscal: LANÇAMENTO FISCAL

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO:

Notifica-se o contribuinte acima identificado, intimando-o para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do 1º dia útil seguinte à ciência desta notificação:

a) Recolher à Fazenda Municipal o valor abaixo discriminado dos débitos, referente ao Lançamento da Fiscalização de Exercício de Atividade Ambulante, Eventual e Feirante, artigo 278, Parágrafo Único do artigo 283 e parágrafos 1º e 2º e caput do artigo 357-A da Lei Complementar nº 001/2009 - Código Tributário do Município de Aperibé- CTMA e suas alterações, objeto do lançamento fiscal;

b) Reclamar do lançamento em que é parte, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 464, VI e VII, alínea "a" do CTMA.

DEMOSTRATIVO DOS VALORES APURADOS-R$:

Stand de Vendas e Exposições/Unidade/Dia	43,74
T.S.E Vistoria	43,74
T.S.E Expedição de Cartão/ por Cartão	14,58
T.S.E Petição e requerimento	7,29
T.S.E Guias e carnês / por guia X 02 guias	14,58
Total Geral	**123,93**

Assim sendo fica o mesmo NOTIFICADO para efetuar o pagamento do débito acima informado, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da presente notificação, ficando desde já ciente de que o não pagamento implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa do Município e a sua cobrança judicial. O NOTIFICADO deverá comparecer na Secretaria de Fiscalização e Arrecadação Tributária para retirada da guia para o pagamento.

Autoridade Fiscal:
MARCO ANTONIO FERREIRA CRAVEIRO
Fiscal de Tributos
Matr. 1476

Ciente do Sujeito Passivo: Declaro que recebi uma via desta Notificação e seus anexos				
Responsável	Cargo Responsável	CPF	Data	Assinatura

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:1C8AEF3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA
NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO Nº 009-18

Constituição do Crédito Tributário

Contribuinte: MARTA FURTADO DE ANDRADE		
Endereço: RODOVIA JOÃO GOULART, S/N		Fone:
Bairro: CENTRO	Município: APERIBÉ-RJ	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 20.010.066	CNPJ:	CPF: 076.650.187-69
Lançamento: LANÇAMENTO FISCAL DAS TAXAS Nº **004/2018**	Apuração Fiscal: CTMA – CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE APERIBÉ	Ação Fiscal: LANÇAMENTO FISCAL

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO:

Notifica-se o contribuinte acima identificado, intimando-o para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do 1º dia útil seguinte à ciência desta notificação:

a) Recolher à Fazenda Municipal o valor abaixo discriminado dos débitos, referente ao Lançamento de Baixa no cadastro da inscrição mobiliário de Fiscalização de Localização, de Instalação e de Funcionamento - TFIF (ALVARÁ), Pessoa Física, de numeração 20.010.066, conforme parágrafos 1º e 2º e caput do artigo 357-A da Lei Complementar nº 001/2009 - Código Tributário do Município de Aperibé- CTMA e suas alterações, objeto do lançamento fiscal;

b) Reclamar do lançamento em que é parte, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 464, VI e VII, alínea "a" do CTMA.

DEMOSTRATIVO DOS VALORES APURADOS-R$:

T.S.E Baixa de qualquer natureza	43,74
T.S.E Vistoria	43,74
T.S.E Guias e carnês / por guia	7,29
Total Geral	**94,77**

Assim sendo fica o mesmo NOTIFICADO para efetuar o pagamento do débito acima informado, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da presente notificação, ficando desde já ciente de que o não pagamento implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa do Município e a sua cobrança judicial. O NOTIFICADO deverá comparecer na Secretaria de Fiscalização e Arrecadação Tributária para retirada da guia para o pagamento.

Autoridade Fiscal:
MARCO ANTONIO FERREIRA CRAVEIRO
Fiscal de Tributos
Matr. 1476

Ciente do Sujeito Passivo: Declaro que recebi uma via desta Notificação e seus anexos				
Responsável	Cargo Responsável	CPF	Data	Assinatura

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:CB3DBA20

SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA
NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO Nº 010-18

Constituição do Crédito Tributário

Contribuinte: SEBASTIÃO CARLOS AMBRÓZIO AGUIAR		
Endereço: RUA GENI RABELO CRETON, 63, SOBRADO		Fone:
Bairro: CENTRO		Município: APERIBÉ-RJ
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 00.020.446	CNPJ:	CPF: 006.793.717-96
Lançamento: LANÇAMENTO FISCAL DAS TAXAS Nº **005/2018**	Apuração Fiscal: CTMA – CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE APERIBÉ	Ação Fiscal: LANÇAMENTO FISCAL

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO:

Notifica-se o contribuinte acima identificado, intimando-o para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do 1º dia útil seguinte à ciência desta notificação:

a) Recolher à Fazenda Municipal o valor abaixo discriminado dos débitos, referente ao Lançamento de Baixa no cadastro da inscrição mobiliário de Fiscalização de Localização, de Instalação e de Funcionamento - TFIF (ALVARÁ), Pessoa Física, de numeração 00.020.446, conforme parágrafos 1º e 2º e caput do artigo 357-A da Lei Complementar nº 001/2009 - Código Tributário do Município de Aperibé- CTMA e suas alterações, objeto do lançamento fiscal;

b) Reclamar do lançamento em que é parte, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 464, VI e VII, alínea "a" do CTMA.

DEMOSTRATIVO DOS VALORES APURADOS-R$:

T.S.E Baixa de qualquer natureza	43,74
T.S.E Vistoria	43,74
T.S.E Guias e carnês / por guia	7,29
Total Geral	**94,77**

Assim sendo fica o mesmo NOTIFICADO para efetuar o pagamento do débito acima informado, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da presente notificação, ficando desde já ciente de que o não pagamento implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa do Município e a sua cobrança judicial. O NOTIFICADO deverá comparecer na Secretaria de Fiscalização e Arrecadação Tributária para retirada da guia para o pagamento.

Autoridade Fiscal:
MARCO ANTONIO FERREIRA CRAVEIRO
Fiscal de Tributos
Matr. 1476

Ciente do Sujeito Passivo: Declaro que recebi uma via desta Notificação e seus anexos				
Responsável	Cargo Responsável	CPF	Data	Assinatura

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:D7345459

SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA
NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO Nº 011-18

Constituição do Crédito Tributário

Contribuinte: MARIA DINÉIA DA SILVA – 017.727.777-73		
Endereço: RUA SERAFIM BAIRRAL, S/N		Fone:
Bairro: CENTRO		Município: APERIBÉ-RJ
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 20.010.232 E 30.000.223	CNPJ: 12.910.597/0001-90	CPF: 017.727.777-73
Lançamento: LANÇAMENTO FISCAL DAS TAXAS Nº **006/2018**	Apuração Fiscal: CTMA – CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE APERIBÉ	Ação Fiscal: LANÇAMENTO FISCAL

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO:

Notifica-se o contribuinte acima identificado, intimando-o para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do 1º dia útil seguinte à ciência desta notificação:

a) Recolher à Fazenda Municipal o valor abaixo discriminado dos débitos, referente ao Lançamento de Baixa no cadastro da inscrição mobiliário de Fiscalização de Localização, de Instalação e de Funcionamento - TFIF (ALVARÁ), de numeração 20.010.232 e na inscrição do Imposto de Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN de Pessoa Jurídica, de numeração 30.000.223, conforme parágrafos 1º e 2º e caput do artigo 357-A da Lei Complementar nº 001/2009 - Código Tributário do Município de Aperibé- CTMA e suas alterações, objeto do lançamento fiscal;

b) Reclamar do lançamento em que é parte, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 464, VI e VII, alínea "a" do CTMA.

DEMOSTRATIVO DOS VALORES APURADOS-R$:

T.S.E Baixa de qualquer natureza	43,74
T.S.E Vistoria	43,74
T.S.E Guias e carnês / por guia	7,29
Total Geral	**94,77**

Assim sendo fica o mesmo NOTIFICADO para efetuar o pagamento do débito acima informado, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da presente notificação, ficando desde já ciente de que o não pagamento implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa do Município e a sua cobrança judicial. O NOTIFICADO deverá comparecer na Secretaria de Fiscalização e Arrecadação Tributária para retirada da guia para o pagamento.

Autoridade Fiscal:
MARCO ANTONIO FERREIRA CRAVEIRO
Fiscal de Tributos
Matr. 1476

Ciente do Sujeito Passivo: Declaro que recebi uma via desta Notificação e seus anexos				
Responsável	Cargo Responsável	CPF	Data	Assinatura

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:4FC62BEC

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 2984/2018 (CRÉDITO ADICIONAL PREF MUN DUAS BARRAS)

Abre crédito adicional suplementar para o Orçamento da Prefeitura Municipal de Duas Barras, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), e altera o quadro de detalhamento da despesa.

O Prefeito Municipal de Duas Barras, no uso de suas atribuições e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 1282/2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar, no montante de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para reforço do Orçamento da Prefeitura Municipal de Duas Barras, em conformidade com o Art. 8º da Lei nº 1282/2017, de acordo com anexo único.
Art. 2º - O crédito de que se trata o artigo anterior será compensado na forma do parágrafo 1º, inciso III, Art. 43º da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, de acordo com anexo único.
Art. 3º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o quadro de detalhamento de despesa de diversas unidades orçamentárias.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Duas Barras, 15 de fevereiro de 2018.

LUIZ CARLOS BOTELHO LUTTERBACH
Prefeito Municipal

Anexo

Decreto	2984		
Cod. Red.	Prog. Trabalho / Nat. Despesa / F. Recurso	Anulação	Suplementação
0160	/0600.1545100211.029-4.4.90.51.00-04	10.000,00	
0274	/0700.1236100072.009-3.3.90.30.00-00	15.000,00	
0165	/0600.1545100391.063-4.4.90.51.00-04		10.000,00
0236	/0700.1212200432.115-3.3.90.32.00-00		15.000,00
TOTAL		**25.000,00**	**25.000,00**

LUIZ CARLOS BOTELHO LUTTERBACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:760982A5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 2985/2018 (CRÉDITO ADICIONAL FUN MUN ASSISTÊNCIA SOCIAL)

Abre crédito adicional suplementar para o Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Duas Barras, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), e altera o quadro de detalhamento da despesa.

O Prefeito Municipal de Duas Barras, no uso de suas atribuições e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 1282/2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar, no montante de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), para reforço do Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Duas Barras, em conformidade com o Art. 8º da Lei nº 1282/2017, de acordo com anexo único.
Art. 2º - O crédito de que se trata o artigo anterior será compensado na forma do parágrafo 1º, inciso III, Art. 43º da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, de acordo com anexo único.
Art. 3º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o quadro de detalhamento de despesa de diversas unidades orçamentárias.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Duas Barras, 15 de fevereiro de 2018.

LUIZ CARLOS BOTELHO LUTTERBACH
Prefeito Municipal

Anexo

Decreto	2985		
Cod. Red.	Prog. Trabalho / Nat. Despesa / F. Recurso	Anulação	Suplementação
0048	/1400.0824400162.068-3.3.90.32.00-04	15.000,00	
0006	/1400.0824400161.037-4.4.90.51.00-04		15.000,00
TOTAL		**15.000,00**	**15.000,00**

LUIZ CARLOS BOTELHO LUTTERBACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:6708DD20

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 2986/2018 (CRÉDITO ADICIONAL FUN MUN MEIO AMBIENTE)

Abre crédito adicional suplementar para o Orçamento do Fundo Municipal do Meio Ambiente de Duas Barras, no valor de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), e altera o quadro de detalhamento da despesa.

O Prefeito Municipal de Duas Barras, no uso de suas atribuições e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 1282/2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar, no montante de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), para reforço do Orçamento do Fundo Municipal do Meio Ambiente de Duas Barras, em conformidade com o Art. 8º da Lei nº 1282/2017, de acordo com anexo único.
Art. 2º - O crédito de que se trata o artigo anterior será compensado na forma do parágrafo 1º, inciso III, Art. 43º da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, de acordo com anexo único.
Art. 3º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o quadro de detalhamento de despesa de diversas unidades orçamentárias.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Duas Barras, 16 de fevereiro de 2018.

LUIZ CARLOS BOTELHO LUTTERBACH
Prefeito Municipal

Anexo

Decreto	2986		
Cod. Red.	Prog. Trabalho / Nat. Despesa / F. Recurso	Anulação	Suplementação
0024	/2001.1854100382.112-3.3.90.39.00-04	7.200,00	
0002	/2001.1854100381.060-4.4.90.52.00-04		7.200,00
TOTAL		**7.200,00**	**7.200,00**

LUIZ CARLOS BOTELHO LUTTERBACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:990DC8CE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO 015/2018 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP

A Prefeitura Municipal de Duas Barras-RJ, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que se fará realizar na sala da Comissão Permanente de Licitação, a realização do Pregão Presencial nº 015/2018 SRP, Processo Administrativo Nº 0070/2017.
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa especializada para fornecimento de ***BICA CORRIDA, PÓ DE PEDRA, PEDRA Nº 02 E PEDRA RACHÃO***, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Duas Barras.
Data da Licitação: 07/03/2018 ás 10:00 horas.
Valor do Edital: 01 (uma) Resmas de papel A4 (500 folhas).
Local e Horário para adquirir o Edital: Praça Governador Portela, nº 07, Centro, Duas Barras-RJ, (Setor de Licitações) no horário de 13h00min ás 16h00min.
Tele-fax (22) 2534-1212 / e-mail: licita2017.2020@yahoo.com.br

Duas Barras-RJ, 20/02/2018.

IVAN LIMA PRAXEDES
Pregoeiro
Port. 0224/2017

Publicado por:
Thaise Ferreira de Carvalho
Código Identificador:B465E018

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO 016/2018 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

A Prefeitura Municipal de Duas Barras-RJ, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que se fará realizar na sala da Comissão Permanente de Licitação, a realização do Pregão Presencial nº 016/2018, Processo Administrativo Nº 2482/2017.
Objeto: Contratação de empresa para **CONFECÇÃO DE UNIORMES ESCOLAR,** para atendimento aos alunos a Rede Municipal de Ensino do Município de Duas Barras, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
Data da Licitação: 08/03/2018 ás 10:00 horas.
Valor do Edital: 01 (uma) Resmas de papel A4 (500 folhas).

Local e Horário para adquirir o Edital: Praça Governador Portela, nº 07, Centro, Duas Barras-RJ, (Setor de Licitações) no horário de 13h00min ás 16h00min.
Tele-fax (22) 2534-1212 / e-mail: licita2017.2020@yahoo.com.br

Duas Barras-RJ, 20/02/2018.

IVAN LIMA PRAXEDES
Pregoeiro
Port. 0224/2017

Publicado por:
Thaise Ferreira de Carvalho
Código Identificador:D114667C

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2017
Processo nº 1040/2017
REGISTRO DE PREÇOS 014/2017
Ao(s).vinte e oito dia(s) do mês de.julho de 2017, na sede da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, situada á Praça Governador Portela nº 07, Centro, Duas Barras-RJ, devidamente inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 28.564.177/0001-30. O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, Decreto Municipal nº 2416/2014, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, no Município de Duas Barras-RJ e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 044/2017, por deliberação do Pregoeiro e Comissão de Apoio, Ata de Julgamento de Preços, e homologada pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, ***RESOLVE*** Registrar os Preços para futura e eventual Contratação de Empresa especializada para fornecimento de ***MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO*** *para atender a Secreta*ria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Duas Barras, no período de 12 meses após a publicação da respectiva ***ARP***, com as especificações, os quantitativos e os preços de referência, e condições constantes deste Edital e seus anexos, conforme especificado no Anexo I deste Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido classificada a Proposta apresentada pela empresa ***J. C. LOPES DISTRIBUIDORA-ME***, portadora do CNPJ/MF sob o nº 26.670.758/0001-20, localizada à Estrada do Aterro, S/N, Km 01, Baú, na cidade de Duas Barras, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 28.650-000, classificada(s) em primeiro(s) lugar(es) de acordo com resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao Processo, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

Esse termo está vinculado ao edital do Pregão Presencial n.º 044/2017, autorizado no processo licitatório n.º 1040/2017 (art. 55, XI).

Fornecedor Registrado em 1º lugar, vencedor do(s) produto(s) conforme resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento, com o valor total estimado de R$ 12.055,00 (doze mil e cinquenta e cinco reais).

01 - DO OBJETO (ART. 55, I):

1.1 - A presente licitação tem como objeto, Registro de Preço para a:

Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa especializada para fornecimento de ***MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO*** *para atender a Secreta*ria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Duas Barras, no período de 12 meses após a publicação da respectiva ***ARP***. Com as especificações, os quantitativos e os preços de referência, conforme descrito no Anexo I, integrante deste edital.

EMPRESAS		**CNPJ**		
J. C. LOPES DISTRIBUIDORA-ME		***26.670.758/0001-20***		
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**
05	BRAÇO - PARA LUMINÁRIA COM SAPATA (COMPRIMENTO DE BRAÇO DE 1 m) ILUMINAÇÃO PÚBLICA	UNID	100	R$ 19,60
06	LUMINÁRIA - PÚBLICA ABERTA COM SOQUETE DE PORCELANA E-40	UNID	100	R$ 100,95

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a valida de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Quando da prorrogação da validade da Ata de Registro, deverão ser observados os procedimentos previstos no artigo 57, parágrafo quarto, da Lei 8.666/93, de 21 de Junho de 1993.

2.2 - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir o(s) produto(s) referido(s) nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.3 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

3.2 - Os Órgãos e Entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.3 - Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.4 - Quando da manifestação da utilização pelo Órgão ou Entidade, o Órgão Gerenciador poderá permitir sua utilização a que se refere este artigo, desde que não exceda a 100% (Cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

04 - DO PREÇO (ART.55, III)

4.1 – O (s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial 044/2017.

4.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, Decreto Municipal nº 2416 de 18 de março de 2014, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 044/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será de acordo com a Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao Pregão Presencial nº 044/2017, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

05 – DO FORNECIMENTO

5.1 - O prazo para retirada da Ordem de fornecimento será de um dia útil da data da comunicação à empresa através da SMOSP.

5.2 – O fornecimento dos materiais pela empresa deverá ser iniciado imediatamente após a emissão da ordem de fornecimento enviada pelo setor da SMOSP.

06 - DO PAGAMENTO (ART.55, III)

6.1 – Contraprestação mensal, a medida do consumo.

6.2 - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancaria, até 30 (Trinta) dias a contar da data em que for efetuado o recebimento definitivo pela unidade requisitante, e, emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e visada pelos órgãos de fiscalização.

6.3 – No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá fornecer à Secretaria Municipal de Fazenda, o número de sua conta corrente bancária, agência e banco, para efeito de pagamento.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (art. 55, II)

7.1 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento, fica estabelecido que após gerado empenho aos produtos dele advindo não são passiveis de reequilíbrio.

7.2 – Cada prestação do serviço deverá ser efetuada mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, oficio, ou e-mail, devendo ela estar carimbada e assinada pelo responsável do setor.

7.3 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.4 - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior devera ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

08 - DAS PENALIDADES

8.1- A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

8.2 - A recusa injustificada, da detentora desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

8.3 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar à detentora da presente Ata a penalidade de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

8.4 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a ser efetuado á detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

09 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993.

9.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata.

9.3 - Quando preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

9.4 - Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

9.5 - Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido, e:

9.6 - Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

9.7 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir
o compromisso, a Administração poderá:

9.8 - Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

9.9 - Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

9.10 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de preços ser á recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

10.2 – A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

11 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

11.2 – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

11.3 – a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

11.4 – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

11.5 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

11.6 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.7 – por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

11.8 – a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

11.9 - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

11.10 - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, Alterada pela Lei Federal 8.883/94.

11.11 - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados devera ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 08 deste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício.

A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

13 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

13.1 - A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante, a dotação orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O inicio do fornecimento dos materiais licitados dar-se-á após formalização da ***ARP*** e do Termo de Contrato a ser firmado entre Município e a empresa vencedora da Licitação, c**onforme solicitação da Secretaria requisitante**, a partir da emissão da Nota de Empenho e assinatura do pertinente contrato.

14.1.1 O transporte do material deverá ser feito em veículo adequado que garanta a qualidade e integridade dos mesmos, sendo todos entregues em perfeito estado.

14.1.2 A contratada obrigar-se -á a substituir, sem ônus para a contratante, o material de construção entregue avariado ou impróprio ao uso a que se destina.
14.1.3 - Promover a entrega dos materiais homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição.

14.2 - Integram e vinculam esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 044/2017 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento. (Art. 55, XI)

14.3 - A Administração não está obrigada a adquirir os produtos cujos preços encontram-se registrados.

14.4 - Fica eleito o foro da comarca de Duas Barras-RJ, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

14.5 - Os casos omissos, em caso de rescisão contratual, bem como à execução do contrato, serão resolvidos de acordo com o Decreto instituídor do Registro de Preços, a Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito (art.55, XII).

Duas Barras-RJ, 28 de julho de 2017.

AUDELIR FRANCISCO PRESTES TEIXEIRA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Contratante

J. C. LOPES DISTRIBUIDORA-ME
CNPJ: 26.670.758/0001-20
Empresa Contratada

Publicado por:
Thaise Ferreira de Carvalho
Código Identificador:8347F059

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2017
Processo nº 1040/2017
REGISTRO DE PREÇOS 015/2017
Ao(s).vinte e oito dia(s) do mês de.julho de 2017, na sede da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, situada á Praça Governador Portela nº 07, Centro, Duas Barras-RJ, devidamente inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 28.564.177/0001-30. O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, Decreto Municipal nº 2416/2014, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, no Município de Duas Barras-RJ e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 044/2017, por deliberação do Pregoeiro e Comissão de Apoio, Ata de Julgamento de Preços, e homologada pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, ***RESOLVE*** Registrar os Preços para futura e eventual Contratação de Empresa especializada para fornecimento de ***MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO*** *para atender a Secreta*ria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Duas Barras, no período de 12 meses após a publicação da respectiva ***ARP***, com as especificações, os quantitativos e os preços de referência, e condições constantes deste Edital e seus anexos, conforme especificado no Anexo I deste Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido classificada a Proposta apresentada pela empresa ***FERMAC BIBARRENSE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME***, portadora do CNPJ/MF sob o nº 36.482.354/0001-67, localizada à Rua Wermelinger, nº 40, Centro, na cidade de Duas Barras, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 28.650-000, classificada em primeiro lugar de acordo com resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao Processo, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

Esse termo está vinculado ao edital do Pregão Presencial n.º 044/2017, autorizado no processo licitatório n.º 1040/2017 (art. 55, XI).

Fornecedor Registrado em 1º lugar, vencedor do(s) produto(s) conforme resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento, com o valor total estimado de R$ 10.490,40 (dez mil, quatrocentos e noventa reais e quarenta centavos).

01 - DO OBJETO (ART. 55, I):

1.1 - A presente licitação tem como objeto, Registro de Preço para a:

Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa especializada para fornecimento de ***MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO*** *para atender a Secreta*ria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Duas Barras, no período de 12 meses após a publicação da respectiva ***ARP***. Com as especificações, os quantitativos e os preços de referência, conforme descrito no Anexo I, integrante deste edital.

EMPRESAS		CNPJ		
FERMAC BIBARRENSE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME		*36.482.354/0001-67*		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.
01	LAMPADA VAPOR DE SODIO TUBULAR 150W 220V E-40	UNID	200	R $ 6.376,00
02	REATOR 100W 220V EXTERNO	UNID	80	R$ 4.114,40

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a valida de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Quando da prorrogação da validade da Ata de Registro, deverão ser observados os procedimentos previstos no artigo 57, parágrafo quarto, da Lei 8.666/93, de 21 de Junho de 1993.

2.2 - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir o(s) produto(s) referido(s) nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.3 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

3.2 - Os Órgãos e Entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.3 - Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.4 - Quando da manifestação da utilização pelo Órgão ou Entidade, o Órgão Gerenciador poderá permitir sua utilização a que se refere este artigo, desde que não exceda a 100% (Cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

04 - DO PREÇO(ART.55, III)

4.1 – O (s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial 044/2017.

4.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, Decreto Municipal nº 2416 de 18 de março de 2014, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 044/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será de acordo com a Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao Pregão Presencial nº 044/2017, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

05 – DO FORNECIMENTO

5.1 - O prazo para retirada da Ordem de fornecimento será de um dia útil da data da comunicação à empresa através da SMOSP.

5.2 – O fornecimento dos materiais pela empresa deverá ser iniciado imediatamente após a emissão da ordem de fornecimento enviada pelo setor da SMOSP.

06 - DO PAGAMENTO (ART.55, III)

6.1 – Contraprestação mensal, a medida do consumo.

6.2 - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancaria, até 30 (Trinta) dias a contar da data em que for efetuado o recebimento definitivo pela unidade requisitante, e, emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e visada pelos órgãos de fiscalização.

6.3 – No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá fornecer à Secretaria Municipal de Fazenda, o número de sua conta corrente bancária, agência e banco, para efeito de pagamento.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (art. 55, II)

7.1 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento, fica estabelecido que após gerado empenho aos produtos dele advindo não são passiveis de reequilíbrio.

7.2 – Cada prestação do serviço deverá ser efetuada mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, oficio, ou e-mail, devendo ela estar carimbada e assinada pelo responsável do setor.

7.3 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.4 - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior devera ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

08 - DAS PENALIDADES

8.1- A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

8.2 - A recusa injustificada, da detentora desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

8.3 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar à detentora da presente Ata a penalidade de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

8.4 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a ser efetuado á detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

09 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993.

9.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo

dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata.

9.3 - Quando preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

9.4 - Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

9.5 - Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido, e:

9.6 - Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

9.7 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir
o compromisso, a Administração poderá:

9.8 - Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

9.9 - Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

9.10 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de preços ser á recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

10.2 – A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

11 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

11.2 – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

11.3 – a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

11.4 – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

11.5 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

11.6 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.7 – por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

11.8 – a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

11.9 - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

11.10 - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, Alterada pela Lei Federal 8.883/94.

11.11 - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados devera ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 08 deste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício.

A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

13 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

13.1 - A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante, a dotação orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O inicio do fornecimento dos materiais licitados dar-se-á após formalização da ***ARP*** e do Termo de Contrato a ser firmado entre Município e a empresa vencedora da Licitação, c**onforme solicitação da Secretaria requisitante**, a partir da emissão da Nota de Empenho e assinatura do pertinente contrato.

14.1.1 O transporte do material deverá ser feito em veículo adequado que garanta a qualidade e integridade dos mesmos, sendo todos entregues em perfeito estado.

14.1.2 A contratada obrigar-se -á a substituir, sem ônus para a contratante, o material de construção entregue avariado ou impróprio ao uso a que se destina.
14.1.3 - Promover a entrega dos materiais homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição.

14.2 - Integram e vinculam esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 044/2017 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento. (Art. 55, XI)

14.3 - A Administração não está obrigada a adquirir os produtos cujos preços encontram-se registrados.

14.4 - Fica eleito o foro da comarca de Duas Barras-RJ, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

14.5 - Os casos omissos, em caso de rescisão contratual, bem como à execução do contrato, serão resolvidos de acordo com o Decreto instituídor do Registro de Preços, a Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito (art.55, XII)

Duas Barras-RJ, 28 de julho de 2017.

AUDELIR FRANCISCO PRESTES TEIXEIRA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Contratante

FERMAC BIBARRENSE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME
CNPJ: 36.482.354/0001-67
Empresa Contratada

Publicado por:
Thaise Ferreira de Carvalho
Código Identificador:F14FEE8C

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2017
Processo nº 1040/2017
REGISTRO DE PREÇOS 016/2017
Ao(s).vinte e oito dia(s) do mês de.julho de 2017, na sede da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, situada á Praça Governador Portela nº 07, Centro, Duas Barras-RJ, devidamente inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 28.564.177/0001-30. O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, Decreto Municipal nº 2416/2014, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, no Município de Duas Barras-RJ e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 044/2017, por deliberação do Pregoeiro e Comissão de Apoio, Ata de Julgamento de Preços, e homologada pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, ***RESOLVE*** Registrar os Preços para futura e eventual Contratação de Empresa especializada para fornecimento de ***MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO*** *para atender a Secreta*ria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Duas Barras, no período de 12 meses após a publicação da respectiva ***ARP***, com as especificações, os quantitativos e os preços de referência, e condições constantes deste Edital e seus anexos, conforme especificado no Anexo I deste Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido classificada a Proposta apresentada pela empresa **NEUZA MARLY POCIDONIO PEREIRA EIRELI EPP**, portadora do CNPJ/MF sob o nº 13.094.173/0001-68, localizada à Rua Armando Chaves Monteiro, nº 105, Loja 02, Bairro Boa Esperança, na Cidade de Carmo, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 28.640-00, classificada em primeiro lugar de acordo com resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao Processo, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

Esse termo está vinculado ao edital do Pregão Presencial n.º 044/2017, autorizado no processo licitatório n.º 1040/2017 (art. 55, XI).

Fornecedor Registrado em 1º lugar, vencedor do(s) produto(s) conforme resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento, com o valor total estimado de R$ 11.370,00 (onze mil e trezentos e setenta reais).

01 - DO OBJETO (ART. 55, I):
1.1 - A presente licitação tem como objeto, Registro de Preço para a:

Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa especializada para fornecimento de ***MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO*** *para atender a Secreta*ria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Duas Barras, no período de 12 meses após a publicação da respectiva ***ARP***. Com as especificações, os quantitativos e os preços de referência, conforme descrito no Anexo I, integrante deste edital.

EMPRESAS		**CNPJ**		
NEUZA MARLY POCIDONIO PEREIRA EIRELI EPP		***13.094.173/0001-68***		
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**
01	REATOR 150W 220V EXTERNO	UNID	200	R$ 56,85

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a valida de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Quando da prorrogação da validade da Ata de Registro, deverão ser observados os procedimentos previstos no artigo 57, parágrafo quarto, da Lei 8.666/93, de 21 de Junho de 1993.

2.2 - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir o(s) produto(s) referido(s) nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.3 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

3.2 - Os Órgãos e Entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.3 - Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.4 - Quando da manifestação da utilização pelo Órgão ou Entidade, o Órgão Gerenciador poderá permitir sua utilização a que se refere este artigo, desde que não exceda a 100% (Cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

04 - DO PREÇO(ART.55, III)

4.1 – O (s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial 044/2017.

4.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, Decreto Municipal nº 2416 de 18 de março de 2014, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 044/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será de acordo com a Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao Pregão Presencial nº 044/2017, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

05 – DO FORNECIMENTO

5.1 - O prazo para retirada da Ordem de fornecimento será de um dia útil da data da comunicação à empresa através da SMOSP.

5.2 – O fornecimento dos materiais pela empresa deverá ser iniciado imediatamente após a emissão da ordem de fornecimento enviada pelo setor da SMOSP.

06 - DO PAGAMENTO (ART.55, III)

6.1 – Contraprestação mensal, a medida do consumo.

6.2 - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancaria, até 30 (Trinta) dias a contar da data em que for efetuado o recebimento definitivo pela unidade requisitante, e, emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e visada pelos órgãos de fiscalização.

6.3 – No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá fornecer à Secretaria Municipal de Fazenda, o número de sua conta corrente bancária, agência e banco, para efeito de pagamento.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (art. 55, II)

7.1 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento, fica estabelecido que após gerado empenho aos produtos dele advindo não são passiveis de reequilíbrio.

7.2 – Cada prestação do serviço deverá ser efetuada mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, oficio, ou e-mail, devendo ela estar carimbada e assinada pelo responsável do setor.

7.3 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.4 - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior devera ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

08 - DAS PENALIDADES

8.1- A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

8.2 - A recusa injustificada, da detentora desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

8.3 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar à detentora da presente Ata a penalidade de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

8.4 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a ser efetuado á detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

09 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993.

9.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata.

9.3 - Quando preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

9.4 - Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

9.5 - Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido, e:

9.6 - Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

9.7 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir
o compromisso, a Administração poderá:

9.8 - Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

9.9 - Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

9.10 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de preços ser á recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

10.2 – A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

11 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

11.2 – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

11.3 – a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

11.4 – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

11.5 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

11.6 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.7 – por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

11.8 – a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

11.9 - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

11.10 - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta

Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, Alterada pela Lei Federal 8.883/94.

11.11 - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados devera ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 08 deste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício.

A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

13 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

13.1 - A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante, a dotação orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O inicio do fornecimento dos materiais licitados dar-se-á após formalização da ***ARP*** e do Termo de Contrato a ser firmado entre Município e a empresa vencedora da Licitação, c**onforme solicitação da Secretaria requisitante**, a partir da emissão da Nota de Empenho e assinatura do pertinente contrato.

14.1.1 O transporte do material deverá ser feito em veículo adequado que garanta a qualidade e integridade dos mesmos, sendo todos entregues em perfeito estado.

14.1.2 A contratada obrigar-se -á a substituir, sem ônus para a contratante, o material de construção entregue avariado ou impróprio ao uso a que se destina.
14.1.3 - Promover a entrega dos materiais homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição.

14.2 - Integram e vinculam esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 044/2017 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento. (Art. 55, XI)

14.3 - A Administração não está obrigada a adquirir os produtos cujos preços encontram-se registrados.

14.4 - Fica eleito o foro da comarca de Duas Barras-RJ, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

14.5 - Os casos omissos, em caso de rescisão contratual, bem como à execução do contrato, serão resolvidos de acordo com o Decreto instituídor do Registro de Preços, a Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito (art.55, XII)

Duas Barras-RJ, 28 de julho de 2017.

AUDELIR FRANCISCO PRESTES TEIXEIRA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Contratante

NEUZA MARLY POCIDONIO PEREIRA EIRELI EPP
CNPJ: 13.094.173/0001-68
Empresa Contratada

Publicado por:
Thaise Ferreira de Carvalho
Código Identificador:6093565F

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Secretaria Municipal de Fazenda e a Secretaria Municipal de Saúde de Engenheiro Paulo de Frontin têm a honra de convidar a toda a população frontinense e demais autoridades do município a participar da Audiência Pública para a **APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL** referentes ao **3° QUADRIMESTRE DE 2017** em cumprimento à Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000 e Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012, a qual será realizada no dia **26 de fevereiro de 2018**, às **15 horas** na Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin, sito à Praça Roger Malhardes, n° 27, 2° pavimento do Terminal Rodoviário - Centro, Engenheiro Paulo de Frontin.

Engenheiro Paulo de Frontin, 20 de fevereiro de 2018.

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:7C39E90E

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018

Aviso de licitação
Pregão Eletrônico nº. 001/2018
Processo nº. 1124/2018.

O **MUNICÍPIO DE MENDES**, através da Secretaria de Educação e Cultura, torna público que fará realizar licitação, na Modalidade Pregão, forma Eletrônica, Ordem de Série Anual nº 001/2018, tendo como objeto a contratação de serviços voltados ao transporte escolar para atendimento da demanda com alunos da rede municipal, com faixa etária de até 12 (doze) anos, incluindo condutor, de forma complementar a frota própria. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO ITEMIZADO. FORMA EXECUÇÃO: ADMINISTRAÇÃO INDIRETA. REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO. SESSÃO DO CERTAME: RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:12/03/2018,ÀS 11H. SITE: WWW.CAIXA.GOV.BR
(HTTP:WWW.LICITACOES.CAIXA.GOV.BR). INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Lei nº 12.527/2011. Edital, na íntegra, a ser disponibilizado no site oficial da Caixa Econômica Federal e no site Prefeitura de Mendes
(www.mendes.rj.gov.br), a partir de 26/02/2018.

Mendes-RJ, em 16 de fevereiro de 2018.

DÉBORA ALVES MORRA LOURES.
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:90D4513C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018 - FMS

Partes: Município de Mendes e **POSTO DE GASOLINA MENDENSE LTDA, CNPJ/MF: 27.857.796/0002-30**. Objeto: Eventual fornecimento de combustível para suprimento da frota oficial da Prefeitura Municipal de Mendes, bem como para atendimento a

serviços executados com utilização de roçadeiras, motosserras e moto podas prestados 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados utilizando-se do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, processado e julgado através da modalidade pregão, sob a forma presencial. Fundamento Legal: Processo Licitatório n° **053/2018**, Edital de Pregão Presencial nº. 004/2018-SRP. Valor da Ata de Registro de Preços: R$ 769.824,00 (setecentos e sessenta e nove mil oitocentos e vinte e quatro Reais). Data de celebração contratual: 07 de fevereiro de 2018.

FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018 - FMS

A fiscalização e o acompanhamento da execução contratual (art. 67 da Lei nº 8.666/93) serão exercidos pelos servidores: Thais Berião Gonçalves – matrícula nº 5732, Setor de Operações de Trânsito e Pablo Ribeiro do Carmo – matrícula nº 10540, Setor de Transporte.

Mendes, 20 de fevereiro de 2018.

ÁLVARO DE ARAÚJO OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:8D14235B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018 - PMM

Partes: Município de Mendes e **POSTO DE GASOLINA MENDENSE LTDA, CNPJ/MF: 27.857.796/0002-30**. Objeto: Eventual fornecimento de combustível para suprimento da frota oficial da Prefeitura Municipal de Mendes, bem como para atendimento a serviços executados com utilização de roçadeiras, motosserras e moto podas prestados 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados utilizando-se do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, processado e julgado através da modalidade pregão, sob a forma presencial. Fundamento Legal: Processo Licitatório n° **053/2018**, Edital de Pregão Presencial nº. 004/2018-SRP. Valor da Ata de Registro de Preços: R$ 2.163.118,80 (dois milhões cento e sessenta e três mil cento e dezoito Reais e oitenta centavos). Data de celebração contratual: 07 de fevereiro de 2018.

FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018 - PMM

A fiscalização e o acompanhamento da execução contratual (art. 67 da Lei nº 8.666/93) serão exercidos pelos servidores: Thais Berião Gonçalves – matrícula nº 5732, Setor de Operações de Trânsito e Pablo Ribeiro do Carmo – matrícula nº 10540, Setor de Transporte.

Mendes, 20 de fevereiro de 2018.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:BDDCB885

FUNDO DE PREVIDENCIA E APOSENTADORIA DOS SERVIDORES DE MENDES
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Fundo de Pensões e Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mendes – PREVI MENDES.

CONTRATADO: Camila de Albuquerque Cantizani Ladeira Silva
FUNDAMENTO LEGAL: Forma disposta no artigo 37, IX da CRFB c/c Lei Municipal nº 684/97.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o desempenho das atividades de ***Médica Perita*** para análise e avaliações semanais de pedidos de auxílio doença ao RPPS, assim como de pedidos de aposentadoria por invalidez, salário maternidade, recursos e todas as atribuições e atividades técnicas necessárias à apreciação de pedidos de benefícios previdenciários oriundos de responsabilidade do PreviMendes, Lei 1531/2012.

REMUNERAÇÃO: Acontratada receberá a quantia mensal **R$5.068,00** (cinco mil e sessenta e oito reais).

CARGA HORÁRIA: As atividades serão exercidas em jornada de 05 (cinco) horas semanais.

PRAZO: A vigência do contrato vigerá de 02 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, sendo rescindindo de pleno direito, a qualquer momento, por ocasião da homologação e chamamento de aprovados em concurso público.

Mendes, 20 de fevereiro de 2018.

LUCIA HELENA MORRA DE LIMA
Diretora Presidente
PREVIMENDES

Publicado por:
Ana Claudia Alves da Costa Mattza
Código Identificador:6C42EC10

FUNDO DE PREVIDENCIA E APOSENTADORIA DOS SERVIDORES DE MENDES
ATA Nº 003/2018 - COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Aos 20 dias do mês de fevereiro de 2018, às 15 horas, na sede do Previ Mendes, localizada na Avenida Amaral Peixoto, 27, Centro, reuniram-se os servidores Lucia Helena Morra de Lima e Ivete Rodrigues Siqueira, nomeados através do Decreto 053/2017 e, Danúbia Matos Barros, nomeada através do Decreto 138/2017, membros do Comitê de Investimentos do RPPS. Foram analisados os boletins econômicos semanais e Relatórios de Rentabilidade relativos ao mês de fevereiro/2018 e análise do relatório síntese dos investimentos do mês de janeiro/2018. O Comitê deliberou sobre a manutenção da carteira de investimentos. Em virtude da necessidade de alteração na Politica de Investimentos 2017, devido a notificação CADPREV, no que diz respeito ao enquadramento dos ativos, o comitê considerou como reunião extraordinária a reunião do dia 29 de janeiro de 2018 junto ao Conselho Municipal de Previdência, desta forma considerando a ata 002/2018 do CMP como ata 002/2018 também, do Comitê de Investimentos. Nada mais havendo, encerrou a presente às15:40h.

IVETE RODRIGUES SIQUEIRA
CPF: 569.216.917-72
Certificação CGRPPS 2575 – APIMEC
Validade: 02/10/2021

DANÚBIA MATOS BARROS
CPF:095.859.917-30

LUCIA HELENA MORRA DE LIMA
CPF: 761.100.017-91
Certificação CGRPPS 1776 –APIMEC
Validade:17/04/2020

Publicado por:
Ana Claudia Alves da Costa Mattza
Código Identificador:7F3FD785

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº5308/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº002/2017 - PERMISSÃO DE USO DO BEM PÚBLICO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MENDES e a PERMISSIONÁRIA KENT RIO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EMBALAGENS

EIRELI, SUCESSORA DE CLÁUDIO DE SOUSA PIMENTEL, NA FORMA ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DE MENDES,** inscrito no CNPJ sob o nº28.580.694/0001-00, com sede na Avenida Júlio Braga, 86 – Centro, doravante denominado **PERMITENTE**, representado pelo Prefeito Municipal ROGÉRIO RIENTE e a empresa **KENT RIO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EMBALAGENS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº29.413.780/0001-83, representada pelo titular CLÁUDIO DE SOUSA PIMENTEL, empresário inscrito no CPF sob o nº747.410.807-06, e portador do RG nº06757963-2/IFP/RJ, residente e domiciliado na Rua Potiguara, 100 – Aptº507-BC.1, Freguesia – Jacarepaguá/RJ, como **PERMISSIONÁRIA**, com base na Lei Municipal nº1853 de 19 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem como objeto apenas a mudança de Pessoa Física para Pessoa Jurídica, de CLÁUDIO DE SOUSA PIMENTEL para KENT RIO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EMBALAGENS EIRELI, CNPJ Nº29.413.780/0001-83, conforme documentação acostada ao Processo Administrativo nº5308/2017, nos termos do ofício nº01/2018, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda e pelas partes acima identificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do Contrato Primitivo permanecem inalteradas e ratificadas, com base nas Leis Municipais nº1853/2017 e 1866/2017.

CLAÚSULA TERCEIRA

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente em 03(três) vias de igual teor e forma para que produza os devidos e legais efeitos.

Mendes/RJ, 26 de janeiro de 2018.

Município de Mendes
ROGÉRIO RIENTE
Permitente

Kent Rio Comércio e Indústria de Embalagens EIRELI
CLÁUDIO DE SOUSA PIMENTEL
Permissionária

Publicado por:
Ana Claudia Alves da Costa Mattza
Código Identificador:0D966F80

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N° 1.880, NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO ANO IX N° 2077 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

Onde se lê:
LEI MUNICIPAL N° 1.880 DE 29 DE JANEIRO DE 2018
...

_____
Leia-se:
LEI MUNICIPAL N° 1.880 DE 29 DE JANEIRO DE 2017
...

_____
Erro (Formal) de digitação.

Mendes 20 de Fevereiro de 2018

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Alves da Costa Mattza
Código Identificador:737F5B2B

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo – nº 7277/17

Declaro, nos termos do Art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a inexigibilidade de licitação para pagamento à empresa 682 Soluções em **Tecnologia da Informação Ltda ME**, inscrita no CNPJ sob nº 23.674.714/0001-80 para aquisição de uma licença para 5 (cinco) usuários do sistema SEOBRA, conforme valor constante da Proposta de Preços.
Valor Total Estimado: R$ 2.399,90. Programa de Trabalho: 041210056.2.012; Natureza da Despesa: 3390.39.00.00; Fonte de Recurso: 4.
À consideração do Exmo. Sr Prefeito, para fins de ratificação do ato, de acordo com o Artigo 26, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Vassouras, 20 de fevereiro de 2017.

GEOVANE NUNES DORNELAS
Secretário de Governo

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, o ato de declaração de inexigibilidade proferido pelo Sr Geovane Nunes Dornelas, nos autos do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 7277/2017, fundamentado no art. 25, inciso I da Lei 8666/93 e suas alterações.

Vassouras, 20 de fevereiro de 2017.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tayana Monsores Lavinas
Código Identificador:8C36DC82

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO CP 2014 N.º 003/2018

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO, Prefeito de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, diante da homologação do resultado final do Concurso Público – 2014 – para preenchimento de cargos de provimento efetivo da Administração, levada a efeito pelo Processo Administrativo n.º 16680/2013, e mais consoante o respectivo Edital publicado no Boletim Oficial, do município de Vassouras nº 528/14 e com errata no de nº. 530/14 de 08 de Agosto de 2014, 22 de Agosto de 2014 respectivamente, e, por fim, face o que prescreve o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, como também as legislações federal e municipal, notadamente o Edital n.º 01/2014, que estabeleceu as regras para o mesmo Concurso, **torna pública** a presente convocação.

A convocada **BIANCA PASCHOAL DE SOUZA**, 17ª *colocada para o cargo de* **Auxiliar Administrativo**, deverá comparecer das 08:30 às 16:30 horas, à Secretaria Municipal de Administração, situada à Av. Otávio Gomes, 395 – Centro, Vassouras, RJ, no período de 21 de Fevereiro a 28 de Fevereiro de 2018. O não comparecimento da candidata nas datas e horários supracitados e/ou a não apresentação da documentação infra listada, acarretarão a perda do direito à nomeação e ao conseqüente ingresso no serviço público municipal.

A convocada, visando à instrução dos procedimentos administrativos ligados à investidura, deverá comparecer munida, para fins de autenticação, do original e cópia dos seguintes documentos: carteira de Identidade; título de eleitor; certidão de casamento ou nascimento; comprovante de Inscrição no cadastro de pessoa física (CPF/MF); comprovante de residência atual; comprovante de escolaridade bem

como outros documentos requeridos como requisitos constantes do Edital 01/2014 para o exercício do cargo para o qual se inscreveu; comprovante de inscrição no PIS / PASEP; 2 fotos 3x4 recentes iguais; certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; caderneta de vacinação de filhos menores de 7 anos. Deverá ainda apresentar declaração atual da instituição de ensino que os filhos estão freqüentando; e, certidão da Justiça Eleitoral de quitação com as obrigações eleitorais.

A investidura ocorrerá depois de cumpridos todos os trâmites exigidos no edital.

Vassouras, 21 de Fevereiro de 2018.

CRISTIANO SALES CERQUEIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Tayana Monsores Lavinas
Código Identificador:FD5578EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO CP 2014 N.º 004/2018

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO, Prefeito de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, diante da homologação do resultado final do Concurso Público – 2014 – para preenchimento de cargos de provimento efetivo da Administração, levada a efeito pelo Processo Administrativo n.º 16680/2013, e mais consoante o respectivo Edital publicado no Boletim Oficial, do município de Vassouras nº 528/14 e com errata no de nº. 530/14 de 08 de Agosto de 2014, 22 de Agosto de 2014 respectivamente, e, por fim, face o que prescreve o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, como também as legislações federal e municipal, notadamente o Edital n.º 01/2014, que estabeleceu as regras para o mesmo Concurso, **torna pública** a presente convocação.

A convocada **MARCELA CALDAS**, 18ª *colocada para o cargo de* **Auxiliar Administrativo**, deverá comparecer das 08:30 às 16:30 horas, à Secretaria Municipal de Administração, situada à Av. Otávio Gomes, 395 – Centro, Vassouras, RJ, no período de 21 de Fevereiro a 28 de Fevereiro de 2018. O não comparecimento da candidata nas datas e horários supracitados e/ou a não apresentação da documentação infra listada, acarretarão a perda do direito à nomeação e ao conseqüente ingresso no serviço público municipal.

A convocada, visando à instrução dos procedimentos administrativos ligados à investidura, deverá comparecer munida, para fins de autenticação, do original e cópia dos seguintes documentos: carteira de Identidade; título de eleitor; certidão de casamento ou nascimento; comprovante de Inscrição no cadastro de pessoa física (CPF/MF); comprovante de residência atual; comprovante de escolaridade bem como outros documentos requeridos como requisitos constantes do Edital 01/2014 para o exercício do cargo para o qual se inscreveu; comprovante de inscrição no PIS / PASEP; 2 fotos 3x4 recentes iguais; certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; caderneta de vacinação de filhos menores de 7 anos. Deverá ainda apresentar declaração atual da instituição de ensino que os filhos estão freqüentando; e, certidão da Justiça Eleitoral de quitação com as obrigações eleitorais.

A investidura ocorrerá depois de cumpridos todos os trâmites exigidos no edital.

Vassouras, 21 de Fevereiro de 2018.

CRISTIANO SALES CERQUEIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Tayana Monsores Lavinas
Código Identificador:2F20E1E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO CP 2014 N.º 005/2018

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO, Prefeito de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, diante da homologação do resultado final do Concurso Público – 2014 – para preenchimento de cargos de provimento efetivo da Administração, levada a efeito pelo Processo Administrativo n.º 16680/2013, e mais consoante o respectivo Edital publicado no Boletim Oficial, do município de Vassouras nº 528/14 e com errata no de nº. 530/14 de 08 de Agosto de 2014, 22 de Agosto de 2014 respectivamente, e, por fim, face o que prescreve o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, como também as legislações federal e municipal, notadamente o Edital n.º 01/2014, que estabeleceu as regras para o mesmo Concurso, **torna pública** a presente convocação.

O convocado **ARMANDO GABRIEL SILVA DO ESPÍRITO SANTO DE MELO**, 19º *colocado para o cargo de* **Auxiliar Administrativo**, deverá comparecer das 08:30 às 16:30 horas, à Secretaria Municipal de Administração, situada à Av. Otávio Gomes, 395 – Centro, Vassouras, RJ, no período de 21 de Fevereiro a 28 de Fevereiro de 2018. O não comparecimento do candidato nas datas e horários supracitados e/ou a não apresentação da documentação infra listada, acarretarão a perda do direito à nomeação e ao conseqüente ingresso no serviço público municipal.

O convocado, visando à instrução dos procedimentos administrativos ligados à investidura, deverá comparecer munido, para fins de autenticação, do original e cópia dos seguintes documentos: carteira de Identidade; título de eleitor; certidão de casamento ou nascimento; comprovante de Inscrição no cadastro de pessoa física (CPF/MF); comprovante de residência atual; comprovante de escolaridade bem como outros documentos requeridos como requisitos constantes do Edital 01/2014 para o exercício do cargo para o qual se inscreveu; comprovante de inscrição no PIS / PASEP; 2 fotos 3x4 recentes iguais; certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; caderneta de vacinação de filhos menores de 7 anos. Deverá ainda apresentar declaração atual da instituição de ensino que os filhos estão freqüentando; e, certidão da Justiça Eleitoral de quitação com as obrigações eleitorais.

A investidura ocorrerá depois de cumpridos todos os trâmites exigidos no edital.

Vassouras, 21 de Fevereiro de 2018.

CRISTIANO SALES CERQUEIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Tayana Monsores Lavinas
Código Identificador:D3026F0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO CP 2014 N.º 006/2018

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO, Prefeito de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, diante da homologação do resultado final do Concurso Público – 2014 – para preenchimento de cargos de provimento efetivo da Administração, levada a efeito pelo Processo Administrativo n.º 16680/2013, e mais consoante o respectivo Edital publicado no Boletim Oficial, do município de Vassouras nº 528/14 e com errata no de nº. 530/14 de 08 de Agosto de 2014, 22 de Agosto de 2014 respectivamente, e, por fim, face o que prescreve o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, como também as legislações federal e municipal, notadamente o Edital n.º 01/2014, que estabeleceu as regras para o mesmo Concurso, **torna pública** a presente convocação.

O convocado **GABRIEL COSTA MOTTA**, 20º *colocado para o cargo de* **Auxiliar Administrativo**, deverá comparecer das 08:30 às 16:30 horas, à Secretaria Municipal de Administração, situada à Av. Otávio Gomes, 395 – Centro, Vassouras, RJ, no período de 21 de Fevereiro a 28 de Fevereiro de 2018. O não comparecimento do candidato nas datas e horários supracitados e/ou a não apresentação da documentação infra listada, acarretarão a perda do direito à nomeação e ao conseqüente ingresso no serviço público municipal.

O convocado, visando à instrução dos procedimentos administrativos ligados à investidura, deverá comparecer munido, para fins de autenticação, do original e cópia dos seguintes documentos: carteira de Identidade; título de eleitor; certidão de casamento ou nascimento; comprovante de Inscrição no cadastro de pessoa física (CPF/MF); comprovante de residência atual; comprovante de escolaridade bem como outros documentos requeridos como requisitos constantes do Edital 01/2014 para o exercício do cargo para o qual se inscreveu; comprovante de inscrição no PIS / PASEP; 2 fotos 3x4 recentes iguais; certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; caderneta de vacinação de filhos menores de 7 anos. Deverá ainda apresentar declaração atual da instituição de ensino que os filhos estão freqüentando; e, certidão da Justiça Eleitoral de quitação com as obrigações eleitorais.

A investidura ocorrerá depois de cumpridos todos os trâmites exigidos no edital.

Vassouras, 21 de Fevereiro de 2018.

CRISTIANO SALES CERQUEIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Tayana Monsores Lavinas
Código Identificador:1EB9434B

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO CP 2014 N.º 007/2018

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO, Prefeito de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, diante da homologação do resultado final do Concurso Público – 2014 – para preenchimento de cargos de provimento efetivo da Administração, levada a efeito pelo Processo Administrativo n.º 16680/2013, e mais consoante o respectivo Edital publicado no Boletim Oficial, do município de Vassouras nº 528/14 e com errata no de nº. 530/14 de 08 de Agosto de 2014, 22 de Agosto de 2014 respectivamente, e, por fim, face o que prescreve o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, como também as legislações federal e municipal, notadamente o Edital n.º 01/2014, que estabeleceu as regras para o mesmo Concurso, **torna pública** a presente convocação.

A convocada **TAYANA MONSORES LAVINAS**, 21ª *colocada para o cargo de* **Auxiliar Administrativo**, deverá comparecer das 08:30 às 16:30 horas, à Secretaria Municipal de Administração, situada à Av. Otávio Gomes, 395 – Centro, Vassouras, RJ, no período de 21 de Fevereiro a 28 de Fevereiro de 2018. O não comparecimento da candidata nas datas e horários supracitados e/ou a não apresentação da documentação infra listada, acarretarão a perda do direito à nomeação e ao conseqüente ingresso no serviço público municipal.

A convocada, visando à instrução dos procedimentos administrativos ligados à investidura, deverá comparecer munida, para fins de autenticação, do original e cópia dos seguintes documentos: carteira de Identidade; título de eleitor; certidão de casamento ou nascimento; comprovante de Inscrição no cadastro de pessoa física (CPF/MF); comprovante de residência atual; comprovante de escolaridade bem como outros documentos requeridos como requisitos constantes do Edital 01/2014 para o exercício do cargo para o qual se inscreveu; comprovante de inscrição no PIS / PASEP; 2 fotos 3x4 recentes iguais; certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; caderneta de vacinação de filhos menores de 7 anos. Deverá ainda apresentar declaração atual da instituição de ensino que os filhos estão freqüentando; e, certidão da Justiça Eleitoral de quitação com as obrigações eleitorais.

A investidura ocorrerá depois de cumpridos todos os trâmites exigidos no edital.

Vassouras, 21 de Fevereiro de 2018.

CRISTIANO SALES CERQUEIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Tayana Monsores Lavinas
Código Identificador:0C87F2D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
EDITAL CP 2013 N. 001/2018

O **Prefeito de Vassouras**, Severino Ananias Dias Filho, no uso de suas atribuições legais, torna pública a desistência da candidata convocada infra mencionada, referente ao Concurso Público - Ano 2013 - para preenchimento dos cargos de provimento efetivo da Administração, levado a efeito no Processo Administrativo n.º 11809/2012, e mais consoante o Edital publicado no Boletim Oficial de n.º 477/13, com erratas nos de n.ºs 478/13 e 482/13 de 02 de setembro de 2013,06 de setembro de 2013 e 30 de setembro de 2013, respectivamente, a saber:

NOME	CARGO
Ludmilla Mendes Carvalho de Castro	Cirurgião Dentista – Atuação Exclusiva PSF

Vassouras, 12 de janeiro de 2018.

CRISTIANO SALES CERQUEIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Tayana Monsores Lavinas
Código Identificador:DCA9B655

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no §4º, do art. 9º, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, vem por meio deste Edital, tornar do conhecimento público, a realização da Audiência Pública de apresentação do Cumprimento das Metas Fiscais referente ao 3º Quadrimestre de 2017, a se realizar no dia 28 de fevereiro de 2018, às 16:00, nas dependências da Câmara Municipal de Vassouras, sito à Rua Barão de Capivari, 20, Vassouras.

Vassouras, 19 de fevereiro de 2018.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tayana Monsores Lavinas
Código Identificador:CA2B86D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
REVOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Vassouras, na forma do art. 26 da Lei 8.666/93, conforme solicitação justificada nos autos do Processo REVOGA o **TERMO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO** publicada em 28/12/2017**, do Processo: 9992/2017, ADJUDICADO** em favor das Empresas**:**

CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL – S.A, inscrita no CNPJ sob o número: **01.554.285/0001-75** com respectivo valor de **645,00** (SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS).

Vassouras, 20 de fevereiro de 2018.

FABIANO PERRI MATHEUS
Secretário Municipal de Fazenda

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tayana Monsores Lavinas
Código Identificador:840F23AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA ADVINDA DO PREGÃO PRESENCIAL N.° 032/2017 PARA REGISTRO DE PREÇOS

No dia 18 de janeiro de 2018, na Secretária Municipal de Saúde de Vassouras/RJ, registra-se o preço da empresa:
KARPEL SUPRIMENTOS E UTENSILIOS PARA ESCRITORIO LTDA, com sede na Rua 552 nº 84 – Jardim Paraíba – Volta Redonda - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 39.197.983/0001-33, neste ato representada pelo seu Odaly José Ribeiro, portador de RG n° 05629073-7 e do CPF n° 301.666.407-00, para eventual aquisição de material de papelaria, na forma do quadro abaixo, pelo menor preço por item, decorrente do Pregão Presencial n° 032 / 2017 para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes do Edital de Pregão Presencial n° 032 / 2017, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente da transcrição. O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura desta Ata.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
21	Capa de proteção para CD e DVD,	400	R$ 2,35	R$ 940,00	RBS
23	Cinta de elástico para prender processo	20	R$ 44,75	R$ 895,00	ZAP
30	DVD-R, 4.7 GB gravável	800	R$ 2,47	R$ 1.976,00	RBS
32	Embalagem para CD/DVD de papel	800	R$ 4,79	R$ 3.832,00	RBS
33	Envelope convite vermelho 162 x 229mm	540	R$ 0,28	R$ 151,20	IPECOL
39	Etiqueta (099,1 x 034mm)	20	R$ 3,95	R$ 79,00	LINK
40	Etiqueta para impressão Ink Jet/Laser, A4 (210 x 297mm),	20	R$ 87,25	R$ 1.745,00	LINK
42	Etiqueta para impressão Ink Jet/Laser, A5 (148 x 210mm)	30	R$ 88,50	R$ 2.655,00	LINK
43	Etiquetas múltiplas usos, tipo CONFIDENCIAL, medindo: 12mm x 44mm,	240	R$ 5,96	R$ 1.430,40	LINK
58	Papel auto adesivo contact transparente, medidas mínimas 45cm x 25m.	10	R$ 149,49	R$ 1.494,90	INFORMS
86	Caderno Brochura capa papelão,	648	R$ 3,69	R$ 2.391,12	KAJOMA
90	Pilhas Alcalinas, Tamanho AAA, Tipo palito recarregáveis, embalagem com 02 unidades	120	R$ 23,96	R$ 2.875,20	ELGIN
91	Pilhas Alcalinas Tamanho AA, recarregáveis, embalagem com 02 unidades	58	R$ 35,94	R$ 2.084,52	ELGIN
93	Pilhas Alcalinas, Tamanho AA, embalagem com 02 Unidades	648	R$ 10,85	R$ 7.030,80	ELGIN
95	Bateria tipo botão 3v (Cr 2032)- dimensões 6 x 3 x1 cm	972	R$ 4,28	R$ 4.160,16	ELGIN
101	Papel sulfite ofício 2,	120	R$ 29,77	R$ 3.572,40	CHAMEX
116	Papel verge A4 210mm x 295mm, 180G/M2 na cor bege, pacote com 50 folhas.	120	R$ 20,79	R$ 2.494,80	OFFPAPER
119	Bateria alcalina 12v- 23 a (controle remoto-controle portão)	35	R$ 5,96	R$ 208,60	ELGIN

– A Nota de Empenho, acompanhada da solicitação dos materiais, será enviada ao adjudicatário com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data em que o fornecimento deverá ocorrer.

- Os materiais deverão ser entregues em parcelas com prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da solicitação de fornecimento;
– O local de entrega será na Secretaria Municipal de Saúde, na Praça Juiz Machado Junior, 19 – Centro – Vassouras - RJ, devendo a entrega ser agendada pessoalmente ou através do telefone (24) 2491-9650.

- Os materiais fornecidos pelo licitante vencedor estarão sujeitos à aceitação pela Secretaria requisitante, a quem caberá direito de recusa, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado.

SIRLENE ALVES DE JESUS DA SILVA	*ODALY JOSÉ RIBEIRO*
Secretária Municipal de Saúde	Karpel Suprimentos e Utensilios para Escritorio LTDA

Publicado por:
Carolina Tamiozzo Otero
Código Identificador:591E5E52

